

Re: Esclarecimentos - Pregão Eletrônico 019/2023 SSPDF

Licitações SSPDF

ter 29/08/2023 13:05

Para: MARIANA BERNARDES FERREIRA DE SOUZA <marianabs@algartelecom.com.br>;

Prezados,

Em atenção aos questionamentos, referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2023-SSPDF, seguem abaixo as considerações da área técnica dessa Pasta:

Com relação ao questionamento 01:

"15.8.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade permanente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, em língua portuguesa do Brasil, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde deverá indicar dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto e quantidades, comprovando que a Licitante prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, considerando-se compatível execução anterior de serviços com as seguintes características: Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade permanente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou ou presta satisfatoriamente o serviço de fornecimento de link de fibra óptica dedicado de 300 Mbps, para conexão permanente, exclusiva e completa da rede de dados corporativa da SSPDF, à Internet por IP dedicado, com anti-DDos, e de alta disponibilidade, com o fornecimento de 32 IP's fixos de cada empresa, por meio de um circuito IP dedicado de acesso à Internet. O atestado deverá conter o ano de início e término da execução dos serviços, caso já tenha sido nalizada, além das seguintes informações: 15.8.2. Entende-se por serviço similar ao objeto desta licitação atestados que comprovem a prestação de serviços continuados (mínimo de 12 meses) para fornecimento de Link dedicado de Internet via fibra óptica. Algumas informações solicitadas para o conteúdo do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (item 15.8.1) a serem apresentados podem ser consideradas inerentes ao próprio serviço prestado e, portanto, não são comumente detalhadas. Por exemplo, a quantidade de IPs fixos geralmente é estipulada no escopo do serviço e faz parte da premissa básica para realizar o fornecimento do objeto de Internet Dedicada e que não necessariamente precisa ser detalhadas nos atestados. Em vez disso, os atestados tendem a se concentrar em aspectos mais amplos, como a experiência da empresa na prestação desse tipo de serviço, a qualidade do serviço entregue, a capacidade de cumprir prazos e a satisfação geral do cliente, sem necessariamente entrar em detalhes técnicos que já são explicitamente definidos no escopo do contrato ou da licitação. Dessa forma, entendemos que não haverá óbice em apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica que não conste as informações de quantidade de IP's fixo, seguindo as orientações do item 15.8.2. Nosso entendimento está correto?"

Resposta : O entendimento está correto.

Com relação ao questionamento 02:

"DO FATURAMENTO

Considerando as características técnicas e comuns a toda a prestação de serviço de Internet Dedicada, entendemos que na fatura poderão constar valores para os serviços de Circuito, CPE, Anti-DDoS e Gerência desde que o valor final seja exatamente àquele acordado no final do certame. Nosso entendimento está correto?"

Resposta: O entendimento não está correto. A Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos (COFF) da Subsecretaria de Administração Geral (SUAG), da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal foi consultada acerca da possibilidade aventada pela requerente, contudo, a mesma orientou que na fatura deverá constar apenas (01) um item, com o objeto da licitação.

Com relação ao questionamento 03-A:

"DO ANTI-DDOS

14.21.5. Proteger contra ataques DDoS; a) Entendemos que a solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, automaticamente, tanto para IPv4 e IPv6. Nosso entendimento está correto?"

Resposta : O entendimento não está correto, no Termo de Referência não está solicitando IPv6.

Com relação ao questionamento 03-B:

"b) Entendemos que a solução de proteção contra-ataques de negação de serviços deve ser disponibilizada no backbone da CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação da mesma, ou seja, para que a integridade dos dados e informações trafegadas não sejam comprometidas, não será permitido que a CONTRATADA realize o redirecionamento do tráfego para infraestruturas de terceiros para que estes realizem a migração dos ataques e não será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da contratada. Nosso entendimento está correto? Caso o entendimento esteja correto, as licitantes deverão comprovar que possuem infraestrutura própria de proteção contra ataques de negação de serviços?"

Resposta: O entendimento não está correto.

Entende-se assim que foram esclarecidos os questionamentos suscitados.

Att.

Equipe de Apoio do Pregão Eletrônico nº 19/2023

Serviço de Licitações

SSPDF

(61) 3441-8824 / 3441-8266

De: MARIANA BERNARDES FERREIRA DE SOUZA <marianabs@algartelecom.com.br>

Enviado: sexta-feira, 25 de agosto de 2023 18:48

Para: Licitações SSPDF

Assunto: Esclarecimentos - Pregão Eletrônico 019/2023 SSPDF

Boa noite,

Solicito, tempestivamente, esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico 019/2023 cujo objeto é internet dedicada:

Questionamento 01:

15.8.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, em língua portuguesa do Brasil, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde deverá indicar dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto e quantidades, comprovando que a Licitante prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, considerando-se compatível execução anterior de serviços com as seguintes características: Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou ou presta satisfatoriamente o serviço de fornecimento de link de fibra óptica dedicado de 300 Mbps, para conexão permanente, exclusiva e completa da rede de dados corporativa da SSPDF, à Internet por IP dedicado, com anti-DDos, e de alta disponibilidade, com o fornecimento de 32 IP's fixos de cada empresa, por meio de um circuito IP dedicado de acesso à Internet. O atestado deverá conter o ano de início e término da execução dos serviços, caso já tenha sido finalizada, além das seguintes informações:

15.8.2. Entende-se por serviço similar ao objeto desta licitação atestados que comprovem a prestação de serviços continuados (mínimo de 12 meses) para fornecimento de Link dedicado de Internet via fibra ótica.

Algumas informações solicitadas para o conteúdo do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (item 15.8.1) a serem apresentados podem ser consideradas inerentes ao próprio serviço prestado e, portanto, não são comumente detalhadas. Por exemplo, a quantidade de IPs fixos geralmente é estipulada no escopo do serviço e faz parte da premissa básica para realizar o fornecimento do objeto de Internet Dedicada e que não necessariamente precisa ser detalhadas nos atestados.

Em vez disso, os atestados tendem a se concentrar em aspectos mais amplos, como a experiência da empresa na prestação desse tipo de serviço, a qualidade do serviço entregue, a capacidade de cumprir prazos e a satisfação geral do cliente, sem necessariamente entrar em detalhes técnicos que já são explicitamente definidos no escopo do contrato ou da licitação.

Dessa forma, entendemos que não haverá óbice em apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica que não conste as informações de quantidade de IP's fixo, seguindo as orientações do item 15.8.2.

Nosso entendimento está correto?

Questionamento 02:

DO FATURAMENTO

Considerando as características técnicas e comuns a toda a prestação de serviço de Internet Dedicada, entendemos que na fatura poderão constar valores para os serviços de Circuito, CPE, Anti-DDoS e Gerência desde que o valor final seja exatamente àquele acordado no final do certame.

Nosso entendimento está correto?

Questionamento 03:

DO ANTI-DDOS

14.21.5. Proteger contra ataques DDoS;

a) Entendemos que a solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, automaticamente, tanto para IPv4 e IPv6.

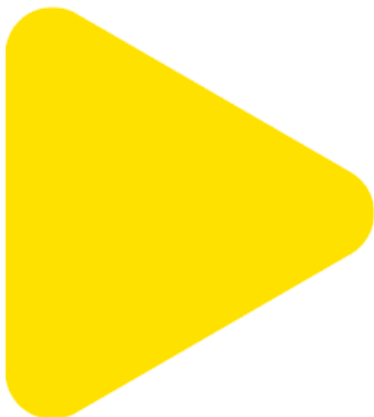
Nosso entendimento está correto?

b) Entendemos que a solução de proteção contra-ataques de negação de serviços deve ser disponibilizada no backbone da CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação da mesma, ou seja, para que a integridade dos dados e informações trafegadas não sejam comprometidas, não será permitido que a CONTRATADA

realize o redirecionamento do tráfego para infraestruturas de terceiros para que estes realizem a mitigação dos ataques e não será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da contratada.

Nosso entendimento está correto? Caso o entendimento esteja correto, as licitantes deverão comprovar que possuem infraestrutura própria de proteção contra ataques de negação de serviços?

Atenciosamente,



Mariana Bernardes

Consultora de Vendas Governo

(34) 99878-9834

